



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa postal 243 - Piedade-SP
Fone/Fax:(15) 3244-8400 - Fax:(15) 3244-3151

Lei nº 3683 de 07 de março de 2006

"Autoriza a implantação e a inclusão, no Plano Plurianual do Município, do Programa que especifica, e dá outras providências"

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.652, de 1º de dezembro de 2005, autorizado a implantar e incluir no Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2006 a 2009, sob o nº 40, no valor global de R\$ 857.000,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil reais), o Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT, composto dos Anexos I, II e III, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art.2º. Os recursos financeiros que darão suporte ao referido Programa são os seguintes:

I - R\$ 771.300,00 (setecentos e setenta e um mil e trezentos reais), por excesso de arrecadação proveniente de financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, por intermédio do Banco do Brasil S.A;
II - R\$ 85.700,00 (oitenta e cinco mil e setecentos reais), utilizados do superavit financeiro do exercício anterior.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade, 7 de março de 2006


JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa postal 243 - Piedade-SP
Fone/Fax:(15) 3244-8400 - Fax:(15) 3244-3151

JORNAL DO MUNICIPIO DE PIEDADE

DATA: 10.03.2006

EDIÇÃO: 82

Lei nº 3683 de 07 de março de 2006

"Autoriza a implantação e a inclusão,
no Plano Plurianual do Município, do
Programa que especifica, e dá outras
providências"

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de
Piedade, Estado de São Paulo, no uso
das atribuições que lhe são conferidas
por lei, faz saber que a Câmara Munici-
pal de Piedade aprova e ele sanciona
e promulga a seguinte lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo, nos
termos do artigo 3º da Lei Municipal
nº 3.652, de 1º de dezembro de 2005,
autorizado a implantar e incluir no Pla-
no Plurianual do Município, relativo
ao período de 2006 a 2009, sob o nº
40, no valor global de R\$ 857.000,00
(oitocentos e cinquenta e sete mil re-
ais), o Programa de Modernização da
Administração Tributária e da Gestão
dos Setores Sociais Básicos - PMAT,
composto dos Anexos I, II e III, que
ficam fazendo parte integrante desta
lei.

Art.2º. Os recursos financeiros que
darão suporte ao referido Programa
são os seguintes:

I - R\$ 771.300,00 (setecentos e se-
tenta e um mil e trezentos reais), por
excesso de arrecadação proveniente de
financiamento junto ao Banco Nacio-
nal de Desenvolvimento Econômico
e Social - BNDES, por intermédio do
Banco do Brasil S.A;

II - R\$ 85.700,00 (oitenta e cinco mil
e setecentos reais), utilizados do su-
peravit financeiro do exercício anteri-
or.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação .

Prefeitura Municipal de Piedade, 7 de
março de 2006

JOSÉ TADEU DE RESENDE

Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal